



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/23**

Aos dezenove dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e três, apreciei o procedimento do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 24, caput, da Lei 8.666/93, em favor do **CARLOS ALBERTO LOPES PINTO (CPF nº:773.168.007-04)**, referente ao pagamento de locação de espaço para instalação de filtro e caixa d'água destinada à captação de água para atender famílias em área rural, em estrita consonância com o parecer da Procuradoria e demais despachos e autorizações constantes nos autos do processo administrativo nº 4246/22.

Santa Maria Madalena, 19 de janeiro de 2023.

---

**Tamara Melegari Candido**  
**Divisão de Compras**  
**Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE REMESSA**

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, faço remessa deste expediente ao Exmo Senhor Prefeito, para a ratificação do ato previsto no art. 26 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

---

**Tamara Melegari Candido  
Divisão de Compras  
Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/23**

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, **ratifico**, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **CARLOS ALBERTO LOPES PINTO (CPF nº:773.168.007-04)**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao pagamento de locação de espaço para instalação de filtro e caixa d'água destinada à captação de água para atender famílias em área rural, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 24, caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 4246/22.

Publique-se.

---

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal